

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.514, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

Determina a expedição
da Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/10/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.824/2002, referente ao requerimento de Licença Prévia para o projeto de loteamento multifamiliar denominado “Colinas do Perú”, localizado na Área “A”, resultante do desmembramento da Fazenda Santa Terezinha, situada na Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios nº 555, entre os bairros Bosque do Perú e Jardim Esperança, no município de Cabo Frio, de responsabilidade da empresa VERONA EMPREENDIMENTOS LTDA.,

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em 09/09/2004,

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho da FEEMA que analisou o Estudo de Impacto Ambiental – EIA avaliou como suficientemente esclarecedora a resposta encaminhada tempestivamente pelo empreendedor aos questionamentos do Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº 18/2004, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para o projeto de loteamento multifamiliar denominado “Colinas do Perú”, localizado na Área “A”, resultante do desmembramento da Fazenda Santa Terezinha, situada na Estrada Cabo Frio – Armação dos Búzios nº 555, entre os bairros Bosque do Perú e Jardim Esperança, no município de Cabo Frio, de responsabilidade da empresa VERONA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2004.

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 18/10/04